



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 997 - 25 DE AGOSTO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2196 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil duzentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0010.1.002 – 082	44.90.52	1.704.99	80.000,00
02.07	10.122.0010.2.003 – 156	33.90.30	1.635.00	10.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 – 341	33.90.30	1.600.82	6.200,00
TOTAL				96.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.129.0003.1.004 – 095	44.90.52	1.704.99	80.000,00
02.09	10.302.0058.2.013 – 324	33.90.30	1.635.00	10.000,00
02.09	10.305.0038.2.165 – 342	33.90.39	1.600.82	6.200,00
TOTAL				96.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2197 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o valor limite para desvinculação de receitas correntes, no exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 1458 de 29 de dezembro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/2021 – LOA/2022; Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios; Considerando as desvinculações determinadas no decreto nº 1458/2019; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência para a conta movimento do valor de até R\$ 15.069.582,54 (Quinze milhões sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme cálculo de disponibilidade para desvinculação de receitas municipais constante do Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

Categoria Receita	Reduzido Receita	Descrição Receita	Fonte	Arrecadado em 2021	Previsto 2022	Expectativa de arrecadação para 2022	DRM 50% sobre A EXPECTATIVA ANUAL	DRM 50% JÁ REALIZADA EM 2022 DECRETO 2126 DE 17/05/22	DRM 50% A REALIZAR sobre A EXPECTATIVA ANUAL
1.7.1.2.32.01.01.00	331	Cota-parte Royalties - <u>Compartilhamento</u> pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.704.99	R\$ 47.036.581,03	R\$ 53.003.700,00	95.235.519,06	R\$ 28.570.655,72	R\$ 13.501.073,18	R\$ 15.069.582,54
TOTALS					R\$ 53.003.700,00	R\$ 95.235.519,06	R\$ 28.570.655,72	R\$ 13.501.073,18	R\$ 15.069.582,54

PORTARIAS

PORTARIA Nº 402 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e conforme autorizado pelo Decreto 1.213/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de Revisão Fiscal IPTU, do Município de Guapimirim/RJ, que se regerá pelas regras impostas nesta Portaria.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA/INSTITUIÇÃO
112127.11	José Fernando Marques Maia Vasconcelos	Coordenador/Secretaria Municipal de Fazenda
99023.11	Gustavo Vargas Goulart	Membro/Secretaria Municipal de Fazenda
1369228.13	Amanda Cerne Pessoa	Membro/Secretaria Municipal de Fazenda
111945.11	Taina de Souza Coelho Filho	Membro/Secretaria Municipal de Fazenda
98981.11	Sandra Maria Coelho de Alencar Torres	Membro/Secretaria Municipal de Fazenda
1370065.12	Úrsula Guimarães R. Campos	Membro/Secretaria Municipal de Fazenda

Fica designado o servidor, José Fernando Marques Maia Vasconcelos, como coordenador e responsável pelo planejamento e a organização das reuniões do Grupo de Trabalho, bem como por organizar a compilação das informações.

O coordenador deste Grupo de Trabalho fica autorizado a acionar servidores e/ou departamentos de outras Secretarias, desde que com autorização da chefia imediata, para compor a equipe em ações pontuais conforme comprovada necessidade.

A equipe pertencente ao Grupo de Trabalho deve se reunir pelo menos uma vez por semana para definir os prazos para conclusão dos objetivos, assim como para produção do conteúdo respectivo sempre registrando as informações em ATA;

Prazo estimado para apresentação do produto final:

- De 31 de dezembro 2023, podendo ocorrer a prorrogação do prazo, mediante solicitação escrita, justificada, pelo Grupo de Trabalho.
- O produto final deste Grupo de Trabalho deverá ser apresentado oficialmente a todos os órgãos da administração pública municipal envolvidos diretamente e indiretamente nos desdobramentos necessários, cabendo ao Grupo de Trabalho, sempre que julgar necessário, apontar ao Gabinete da Prefeita a necessidade de convocação dos órgãos da Administração Pública para reuniões ordinárias ou de urgência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 403 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar os Servidores Paulo Roberto Lugão da Silva, mat. 1369237-12 e Montanaro da Silva Pinto mat. 1368792-13, para a função de Fiscais do Contrato em favor da empresa Editora Cidadania LTDA EPP da Secretaria Municipal de Fazenda.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos desde a assinatura do contrato.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEIS**LEI N.º 1415 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DENOMINADA JETON AOS INTEGRANTES DAS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Guapimirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na forma desta Lei o pagamento de Gratificação de Presença, denominada "JETON" a ser pago por reunião aos integrantes das Comissões de Análise de Defesa Prévia, em conformidade com a Resolução 619/16 do Contran e suas respectivas atualizações.

§ 1º – As Comissões de Análise de Defesa Prévia são órgãos deliberação coletiva, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis por assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, proporcionando ao infrator o direito ao exercício da defesa prévia.

§ 2º – Valor do "JETON" a ser pago aos integrantes das CADEPs, pela efetiva participação por reunião ordinária, é correspondente a 25 (vinte e cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) devendo o pagamento ser efetuado mensalmente.

§ 3º – Os valores recebidos a título de "JETON", não incorporam e nem integram os vencimentos dos membros das CADEPs para nenhum efeito.

§ 4º – Para efeito do disposto nesta Lei, em cada reunião das CADEPs deverá ser lavrada uma ata que consignará local, assuntos tratados e assinaturas dos membros presentes, que deverá ser remetida à Autoridade do DEMUTRAN.

§ 5º – Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom funcionamento do serviço, fica limitado o pagamento a 08 (oito) "JETONS" por mês a cada membro sobre as reuniões realizadas.

Parágrafo único – Os Presidentes das CADEPs receberão a gratificação referida no inciso 1º deste Artigo, com acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei somadas, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1416 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º. §2 DA LEI 1095 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Guapimirim aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo §2º do artigo 1 que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 1.

§1º.

§2º. Aos integrantes será pago um "JETON" por efetivo comparecimento, no valor de 30 UFIR (Unidade Fiscal de Referência) para cada reunião.

§3º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1417 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11. INCISO I E II E DO ARTIGO 14. §1 NA LEI COMPLEMENTAR 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Guapimirim aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos e parágrafos do artigo 11 que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 11.

I – 1 (um) Presidente com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 2 (dois) Membros com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§1º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRADIFE.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo §1 do artigo 14 que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 14.

§1. Os membros da JARI farão jus, por sessão participada, uma gratificação no valor de 30 UFIR na forma de JETON, até o máximo de 08 (oito) sessões gratificadas;

§2.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1418 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA – SETRAB/RJ

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica, objetivando a implantação de uma unidade de atendimento SINE-RJ, no Município de Guapimirim, com vistas ao desenvolvimento de atividades de empregabilidade e qualificação social e profissional, de acordo com as diretrizes do sistema Nacional de Emprego e Renda e com utilização de sistemas e ferramentas de trabalho indicadas no âmbito de carteira de trabalho e previdência social CTPS, intermediação de mão de obra, habilitação do seguro -desemprego, conforme parâmetros estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1419 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR E CUIDADOR DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância dos serviços desenvolvidos pelos protetores e cuidadores de animais em prol da proteção, cuidado, conscientização e resgate de animais em condições de vulnerabilidade no município de Guapimirim.

Art. 2º É instituído o dia do protetor e cuidador de animais celebrado ao normalmente no dia 17 de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do protetor e cuidador de animais, para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo Único. A data instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Guapimirim.

Art. 3º É considerado o protetor e cuidador de animais, toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenham a atividades que busquem proteger, cuidar, resgatar animais em condições de maus-tratos, abandono e vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



LEI N.º 1420 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PERMANENTE GUARDIÕES DAS ÁGUAS, QUE VISA ATUAR NA PROTEÇÃO DAS CACHOEIRAS LOCALIZADAS NO AMBITO DA CIDADE DE GUAPIMIRIM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São objetivos da campanha permanente guardiões das Águas:

I- A conscientização da população da cidade de Guapimirim acerca da composição e importância desse ecossistema;

II- Promover e incentivar ações de conscientização, saneamento, limpeza coleta de lixo e preservação ambiental nas regiões das Cachoeiras e no seu entorno, em especial no que tange os detritos oriundos das visitas turísticas;

III- Estudar acompanhar e produzir conhecimento acerca da situação desse ecossistema, da população e das necessidades das regiões das Cachoeiras;

IV- Subsidiar o poder público na elaboração de políticas públicas voltadas para as regiões de cachoeiras;

V- A aproximação da população residente nas áreas de cachoeiras ao poder público.

Art. 2º Poder público poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º O poder público regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de agosto de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 594/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022



ABERTURA: 09 de Setembro de 2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de material Permanente para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Guapimirim. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br, www.bnc.org.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 24 de Agosto de 2022

Philippe Gomes Pereira
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 8213/2019
TOMADA DE PREÇOS 02/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 PARA DAR CONTINUIDADE À OBRA DA CRECHE MUNICIPAL AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ULRICH E PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PARA FINS DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR, E POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: UPGRADE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 26.169.021/0001-29, NO VALOR DE R\$1.739.125,61 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Guapimirim, 22 de agosto de 2022.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1368363-12

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Pregoeira, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 57/2022
Processo Adm nº 9539/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de insumos para o controle de diabetes, com os glicômetros em regime de comodato, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.342.367/0001-17 - com o valor total de R\$ 534.720,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e stecentos e vinte reais);

Guapimirim, 24 de agosto de 2022


 Natalício Correa da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DE IMAGEM CLIMEDIMAGEM EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Entidades Filantrópicas, privadas com e sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participas de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), na realização do exame de ressonância magnética em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 396.406,25 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Guapimirim, 24 de agosto de 2022.


 NATALÍCIO CORREIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde



NOTIFICAÇÃO

PARECER FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Secretaria Municipal do Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº **000332**

Fls.: 81
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO: 8413/2021
Fls.: 87
RUBRICA: [assinatura]

01 - QUALIFICAÇÃO DO OBJETO		
NOME: <i>Mozart</i>	PONTO:	CPF/CNPJ:
COORDENADAS:		PROCESSO: <i>8413/2021</i>
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: <i>Rua 86</i>	BAIRRO: <i>Vale das Pedrinhas</i>	MUNICÍPIO: GUAPIMIRIM
ATIVIDADE PRINCIPAL: <i>Construção em faixa marginal de proteção</i>	TELEFONE(S) / E-MAIL:	
CONTATO / REPRESENTANTE: <i>Elinéia Barbosa</i>	CARGO:	
02 - FINALIDADE E DESCRIÇÃO		
<p><i>Apresentar a Secretaria Municipal do Ambiente documentação ambiental para início de construção. Caso não possua será provido a demolição da construção tendo em vista a norma estar sendo sancionada em obra não edificável, tratando-se de faixa marginal de proteção do canal Pissocora.</i></p>		
03 - DISPOSITIVO LEGAL		
<p><i>Art. 44 Decreto Municipal 748/04</i></p>		
04 - LOCAL E PRAZO PARA ATENDIMENTO		
<p>V.Sª fica notificada a comparecer à Secretaria Municipal do Ambiente no prazo de <u>10</u> dias a contar da data de recebimento desta Notificação. E deverá fazê-lo: () pessoalmente () por meio de representação, para esclarecimentos e/ou apresentação das exigências. Caso não compareça, serão tomadas as devidas medidas administrativas, estando o Notificado sujeito a penalidades.</p>		
05 - RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO		
NOME: <i>Notabilizante</i>	CARGO: <i>funcionário municipal</i>	ASSINATURA: [assinatura]

Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2004 e pelo Decreto Municipal nº 748/2007.



FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PROCESSO: 8413/2021
REFERENCIA: Secretaria Municipal de Seg. Ordem Pub. E Def. Civil
ASSUNTO: Enc. Memorando N. 175/2021

PARECER FISCAL

Em análise ao Processo, é possível constatar que :

- No dia 06 de dezembro de 2021 foi realizada diligência à Rua Noventa e Seis, s/n - Vale das Pedrinhas onde não havia responsável pelo início da construção no local. Foi emitida Notificação n. 314, Relatório de Constatação n. 082 e Embargo n. 069 que foram entregues ao Sr. Marcos, morador local que disse conhecer o responsável pela obra (fls. 67);
- No dia 06 de janeiro de 2022 foi realizada nova diligência ao local a fim de localizar o proprietário da construção no entanto não obtivemos êxito. Foi deixado no local Comunicado n. 313 solicitando o comparecimento do responsável à Secretaria (fls. 73);
- No dia 13 de fevereiro de 2022 foi realizada nova diligência ao local, após esgotados os prazos de defesa dos autos emitidos. Novamente não havia responsável no local e foi deixado novo Comunicado, n. 063 (fls. 74);
- No dia 03/03/2022 realizamos nova diligência ao local a fim de identificar a residência do senhor Mozart visto que foi identificado um anúncio na internet no qual o mesmo estaria vendendo o terreno em questão. No local identificamos uma residência na qual a Sra. Elinéia Barbosa informou conhecer o sr. Mozart. A ela foi entregue Notificação n. 332 solicitando Autorização ambiental para a construção e informando a respeito da demolição para, posteriormente ser entregue ao Sr. Mozart (fls. 79);

() O responsável não se encontrava presente e/ou não quis receber a Notificação.

Testemunhas: _____

() Recebi a notificação em 06/08/2022, e estou ciente do que devo fazer após o recebimento da mesma.

Assinatura do Notificado: Elinéia

[assinatura]
mar/13/22
2/06/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DO AMBIENTE

PROFESSOR: 8410
CIDADE DE GUAPIMIRIM
Nº: 88
RUBRICA: [assinatura]
PROF. SÉRGIO

- Em 09 de maio de 2022 foi realizada nova diligência ao local na qual conseguimos contato com o Sr. Mozart. Na ocasião o mesmo alegou não ser o proprietário do lote em questão, conforme declaração anexo às fls. 86

Dessa forma, conclui-se que após diversas diligências ao local em tentativa de localizar o proprietário da construção, não foi possível obter essa informação.

Sem mais.

Natália dos Santos Carvalho
Fiscal Ambiental
Mat. 11221-5





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital